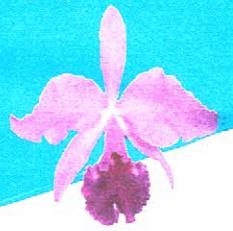




EM 18, 06, 19



# Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

Câmara Municipal de Marechal Floriano

PROPOSTA DE EMENDA ADITIVA Nº. 003/2019

Protocolado sob nº 223

em 18/06/2019

ABD

Encarregado

Relativo ao **PROJETO DE LEI Nº. 064/2019** de autoria do Poder Executivo que **DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICIPIO DE MARECHAL FLORIANO/ES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**Adite-se ao Artigo 1º. o Parágrafo Único com a seguinte redação:**

**Art. 1º - .....**

**Parágrafo Único – Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder a revisão geral anual aos servidores públicos municipais ativos e inativos da Câmara Municipal, agentes políticos, ocupantes de cargo de provimento efetivo e comissionado, nas condições estabelecidas no caput deste artigo.**

**Justificativa:** Em analise à legislação vigente, percebe-se que o inciso X, do artigo 37, da CF, disciplinou sobre a remuneração dos servidores públicos. Tratou-se em sentido amplo, bem como o inciso XV do mesmo, artigo, deu o mesmo tratamento, quando firmou “ocupantes de cargos públicos”, não diferenciando se efetivos ou comissionados. Dessa forma, como a Constituição prevê, não há como se conceder o reajuste geral anual apenas para os servidores efetivos, ou a um determinado grupo de servidores. Mas como o Poder Legislativo não possui autonomia para abranger os servidores comissionados do Poder Executivo neste projeto, propõe-se para tanto a inclusão somente dos servidores comissionados do Legislativo por entender que este Poder dispõe de orçamento financeiro para arcar com a concessão deste beneficio.

Sala das Comissões, 18 de junho de 2019.

**Autoria da Emenda**

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

Cezar T. Ronchi Junior  
Presidente

Felipe Hulle Delpuppo  
Relator

Ubaldino Saraiva  
Secretário